

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE JURADOS

(Prazo de 30 dias)

Aos 09 dias do mês de outubro de 2025, na comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, presente Exmo. Dr. Otávio Scaloppe Nevony, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Guanhães, na forma do disposto nos artigos 439, 440 e 441 do Código de Processo Penal, por ele, mediante escolha e informações fidedignas, foram alistados como Jurados para servirem no próximo ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) os cidadãos abaixo relacionados:

- 01. ALESSANDRA BARROSO MIRANDA FERREIRA;
- 02. ALESSANDRA MARTINS PADILHA;
- 03. ALESSANDRA ROCHA SILVA PIRES:
- 04. ÁLIDA VITOR ROSA;
- 05. ALINE DE LOURDES PEREIRA REIS:
- 06. ÁLVARO MARCOS CARDOSO;
- 07. AMANDA MARIANA ALMEIDA RAMOS;
- 08. ANA CLÁUDIA ROCHA DA SILVA;
- 09. ANA MARÍLIA MAGALHÃES PIRES CARVALHO:
- 10. ANA PAULA BARROSO DE MAGALHÃES E CASTRO:
- 11. ANA PAULA OLIVEIRA;
- 12. ANDREIA BENIGNA DE SOUZA;
- 13. ANELISE DE SENA FERREIRA;
- 14. ÂNGELA MARIA DO CARMO:
- 15. ANGELITA RANGEL FERREIRA;
- 16. ANIELE FERNANDES PIRES;
- 17. ANTÔNIO JOÃO PIMENTA LOPES;
- 18. ANTÔNIO LÚCIO GLÓRIA;





- 19. BELQUÍRIA ANDRADE SILVA;
- 20. BENÍCIA DAS NEVES MOURÃO SILVA;
- 21. BETÂNIA COELHO FLAUZINO;
- 22. BRUNA MORBECK LOPES;
- 23. BRUNO COELHO CARVALHAIS FERREIRA;
- 24. CARLOS ANTÔNIO PADILHA;
- 25. CELSO MARCOS CALDEIRA;
- 26. CÍDIA CLOTILDES DA SILVA CARVALHO;
- 27. CLÁUDIA APARECIDA BICALHO;
- 28. CLÁUDIA CYNARA FERNANDES:
- 29. CLEONICE MARTINS DOS SANTOS NUNES:
- 30. CONCEIÇÃO CARMEN LOURENÇO;
- 31. DALILA CUNHA SOARES LOTT:
- 32. DANIEL MENDONÇA LINO;
- 33. DANIELA CONCEIÇÃO PIRES;
- 34. DANIELE APARECIDA GUIMARÃES;
- 35. DANIELLE MOREIRA DOS SANTOS;
- 36. DANYELA GUALBERTO CALDEIRA;
- 37. DARLY PATRICIA DE OLIVEIRA HONORATO;
- 38. DARMES ANTÔNIO DIAS;
- 39. DEIZIANE DE JESUS EVARISTO SANTOS;
- 40. **DELIA FERNANDES DOS SANTOS**;





- 41. DEYZE MARA SILVA SENA;
- 42. **DIEGO FERNANDES AGUIAR**;
- 43. EDILANE MAGALHÃES PINTO;
- 44. EDWALDO FERNANDES AGUIAR;
- 45. EGBERTO DOS SANTOS PEREIRA;
- 46. EGNALDO BERNARDINO DOS SANTOS:
- 47. ELIETE IZABEL DOS SANTOS ROCHA;
- 48. ELIZABETH CRISTINA GUERRA SILVA;
- 49. ELIZÂNGELA APARECIDA BRAGA:
- 50. EUDES FERNANDES CALDEIRA;
- 51. EULICE DE ALMEIDA SANTANA;
- 52. EVANDRA HELENA FERREIRA;
- 53. FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA:
- 54. FLÁVIA PEREIRA VILELA;
- 55. FLÁVIO ROCHA PUFF;
- 56. FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA;
- 57. FRANCISLENE ARAÚJO PEREIRA BRAGA;
- 58. GABRIELLA CRISTINA DINIZ LOPES ROCHA:
- 59. **GERALDA MARIA SIMAN**;
- 60. GERALDO DEHON NUNES PINTO;
- 61. GERALDO MAGELA DA COSTA PEREIRA;
- 62. GERALDO WAGNER DE OLIVEIRA;
- 63. GILMAR PADILHA SETTE;





- 64. GILSARA CÉLIA BATISTA MAGALHÃES;
- 65. GISELE GILES CARDOSO CABRAL:
- 66. GISNEY DA SILVA FERNANDES;
- 67. GIZELLE MOREIRA;
- 68. GRAZIELE PEREIRA ALEXANDRE;
- 69. GUSTAVO MICAELA CARVALHO;
- 70. GUSTAVO NUNES GOUVÊA;
- 71. HELAINE CRISTINA DA SILVEIRA;
- 72. HELMA SILVEIRA;
- 73. HERMANO EDUARDO ROCHA;
- 74. HILTON DE ASSUNÇÃO RIBEIRO;
- 75. INDIAMARA MACHILE ARAÚJO;
- 76. INGRID GAMA DA SILVA;
- 77. ISABELA BARROSO MACHADO;
- 78. ISIS RIBEIRO LEMOS ARAÚJO;
- 79. ITACY GISLENE LEAL DE AGUIAR;
- 80. IZABEL CRISTINA PARANHOS D'ASSUNÇÃO;
- 81. JANICE QUEIROZ DE PINHO GONÇALVES;
- 82. JANINE FERREIRA DE CASTRO;
- 83. JANINE FERREIRA DE CASTRO;
- 84. **JEISIANNE AMORIM COSTA**;
- 85. **JENNER LORRANE PIRES ALBINO**;



- 86. **JOELCIO SANTOS DE SOUZA**;
- 87. JOSÉ EUSTÁQUIO DE AGUIAR;
- 88. JOSÉ LUIZIO FERREIRA DE MIRANDA;
- 89. JUACEMA MIRANDA BARROSO;
- 90. JUÇARA DE OLIVEIRA QUEIROZ;
- 91. JUSSARA FERREIRA PIMENTEL;
- 92. KAMILLA MACHADO CARVALHO;
- 93. KAMILLA SILVA BRITO;
- 94. KARINE DE SENA MARTINS;
- 95. KARINE MORAIS TIMÓTEO;
- 96. KELIANE ALVES RODRIGUES FERREIRA;
- 97. KELLY CRISTINA BERNARDINO;
- 98. KELLY DE ABREU DUTRA;
- 99. KELLY GUERRA MARTINS;
- 100. KELVEN EVARISTO DA SILVA;
- 101. LAIANY MARTINS CATARINA;
- 102. LARA SIMÕES PESSOA AGUIAR;
- 103. LAYDIANE MARTINS CATARINA:
- 104. LEDA APARECIDA DE PINHO;
- 105. LENINE DE PINHO TAVARES MEDINA;
- 106. LEONARDO NETO GENEROSO;
- 107. LETÍCIA PAOLA SOARES SILVA;
- 108. LÍDIA NARA PIRES CORREIA;





- 109. LUCAS FERNANDES AGUIAR;
- 110. LÚCIO FLÁVIO MAGALHÃES DE ALMEIDA;
- 111. LUIZ FELIPE CALDEIRA PIRES;
- 112. LUIZ PEREIRA RODRIGUES;
- 113. LUIZA ALICE MADUREIRA SIMÕES;
- 114. MARA EDUARDA DOMINGOS SILVA;
- 115. MÁRCIA HELENA PIRES REIS:
- 116. MÁRCIA INÊS ALVES GODINHO;
- 117. MÁRCIA LEILA DE PINHO MAGALHÃES:
- 118. MÁRCIA PIRES DE MIRANDA;
- 119. MARCÍLIO FERREIRA ALVARENGA;
- 120. MARCONDES COELHO DE CARVALHO;
- 121. MARCOS ANTÔNIO SATHER HENRIQUES;
- 122. MARIA CÉLIA BICALHO;
- 123. MARIA CLARA AYALA AGUIAR LEAL;
- 124. MARIA DA PAZ RIBEIRO:
- 125. MARIA DE LOURDES DA SILVA;
- 126. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA FILHA;
- 127. MARIA DO ROSÁRIO COELHO VALADARES;
- 128. MARIA DO SOCORRO BARROSO MOURÃO;
- 129. MARIA HELENA VIEIRA;
- 130. MARIA TATIANA DOS SANTOS:





- 131. MARIA VÂNIA CALDEIRA;
- 132. MARIA VICTORIA CASTRO ANDRADE;
- 133. MARIANA DE CASTRO COSTA;
- 134. MÁRIO CLÁUDIO FÉLIX;
- 135. MARIZA HELENA ROCHA;
- 136. MARSILENE DAS GRAÇAS FERREIRA NASCIMENTO;
- 137. MARSILENE DAS GRAÇAS NASCIMENTO;
- 138. MASPOLE WAGNER FERREIRA CARDOSO;
- 139. MAX DA FONSECA DRUMOND;
- 140. MAYRA FERREIRA REIS;
- 141. MELISSA PAULA PIRES FERREIRA CARDOSO;
- 142. MILENA DE OLIVEIRA AGUIAR;
- 143. NADIRLENE FERREIRA DE SOUZA;
- 144. NATHALY CRISTINA GALDINO DA SILVA;
- 145. NELSON ONEDY ALVES RIBEIRO;
- 146. NEUZA CONCEIÇÃO PINTO SILVA;
- 147. NORAH ROSELI CALDEIRA SILVA;
- 148. OSIANY MACEDO TEIXEIRA ANDRADE;
- 149. PÂMELA MONIKE PEREIRA ROCHA;
- 150. PATRICIA MENDES PEREIRA;
- 151. PAULO SÉRGIO PEREIRA;
- 152. PERSEU MIRANDA DA CUNHA MENDANHA;
- 153. POLIANE LÚCIA CABRAL MARTINS;



- 154. POLÍBIO RODRIGUES NOGUEIRA;
- 155. PRISCILA MARINHO OLIVEIRA:
- 156. PRISCILA RIBEIRO;
- 157. PRISCILLA DUMONT DE PINHO;
- 158. RAIMUNDO S. OLIVEIRA;
- 159. RAMONA GUIMARÃES PIRES LOPES;
- 160. RANGEL FELIPE VILARINO;
- 161. RAQUEL ANDRADE MOURÃO;
- 162. RAYANE VALENTIM VERTELO;
- 163. REGIANE FRANQUINI PONTES AGUIAR;
- 164. RICARDO COELHO:
- 165. ROBERTO NARDY AGUIAR;
- 166. ROMILDA PEREIRA CALDEIRA;
- 167. RONNIE CARVALHO PINTO;
- 168. ROSA MARILDA DE AGUIAR PEREIRA;
- 169. ROSELI FERREIRA DOS SANTOS;
- 170. ROSICLEIA GONÇALVES DE ARAÚJO;
- 171. ROSILENE ALVES DE MOURA;
- 172. SAMUEL COELHO FERREIRA;
- 173. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES;
- 174. SANDRERLY DE SENA;
- 175. SAYONARA MIRANDA MOURÃO BARROSO;

2



- 176. SAYONARA SALVADOR DE ASSIS ELIAS;
- 177. SIDNEIA MARIELE FONSECA RIBEIRO;
- 178. SILVANA MARIA ROSA DIAS;
- 179. SOFIA DIAS DE OLIVEIRA;
- 180. SOFIA IVANE LEÃO;
- 181. SOLANGE FERREIRA SILVA;
- 182. TÂNIA LÚCIA GENEROSO OLIVEIRA;
- 183. THAMIRES DANIELLE DE MOURA ARAÚJO;
- 184. THATYANA MEDINA DE CARVALHO;
- 185. UANDERSON LUIZ ALMEIDA FIGUEIREDO;
- 186. VALQUÍRIA MARÇAL E SILVA;
- 187. VÂNIA LÚCIA MOURÃO DE P. MIRANDA;
- 188. VERA LÚCIA CORRÊA DA SILVA:
- 189. VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES;
- 190. VIVIANE QUEIROZ COELHO;
- 191. WALEKSON MIRANDA BARROSO;
- 192. WILIANE ALVES LOPES REIS;
- 193. WILLIAM ANDERSON FERREIRA;
- 194. YARA RODRIGUES SANTOS.

Em seguida, mandou o MM. Juiz que publicasse e afixasse este edital à porta do prédio do Fórum local, bem como enviasse para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em obediência ao art. 426, § 2º do Código de Processo Penal. Segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do referido diploma legal.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.



§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) saláriosmínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

 III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

 $\S~2^{\rm o}$ O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou se retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.



Art. 445 O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado na Comarca de Guanhães, aos 09 de outubro de 2025. Para constar, lavrou-se o presente que, lido e achado conforme é assinado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro. Eu, Marcílio César Lopes de Oliveira, Gerente de Contadoria, o fiz digitar e conferi.

OTÁVIO SCALOPPE NEVONY

Juiz de Direito Diretor de Foro Comarca de Guanhães